



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016

**Aprovam as Contas da Prefeitura Municipal de Carneirinho, relativas ao Exercício de 2014.**

A Câmara Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** Ficam aprovadas integralmente as contas da Prefeitura Municipal de Carneirinho, referente ao exercício financeiro de 2014, uma vez que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, é pela aprovação das contas do Prefeito do Município de Carneirinho Dr. Willian Martins Maia, no Exercício de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 10 de outubro de 2016.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Gerson Ferrari**

Presidente

**Valdenir Pereira da Silva**

Vice-presidente

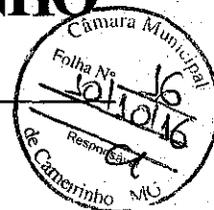
**Sirvaldo Socorro de Toledo**

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



## JUSTIFICATIVA

Esta Comissão apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2016 que: **“Aprovam as Contas da Prefeitura Municipal de Carneirinho, relativas ao Exercício de 2014”**, respeitando os princípios da legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável.

O Art. 72, § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo, tais como a aprovação ou rejeição de parecer prévio sobre contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

O § 1º do art. 197 do Regimento Interno desta Casa Legislativa que disciplina o seguinte :

§ 1º - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o Presidente, determinará a distribuição dos avulsos e da prestação de contas encaminhando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que emitirá parecer elaborando o Decreto Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Analisamos ainda que os demonstrativos contábeis, a compatibilidade dos planos, programas de trabalho com os resultados da execução orçamentária, a correta realocação dos créditos orçamentários e o cumprimento das normas constitucionais e legais, estão de forma clara e objetiva.

Analisamos também que foram atendidos os limites constitucionais e legais referentes a educação, à saúde, aos gastos com pessoal e ao repasse de recursos à Câmara municipal.

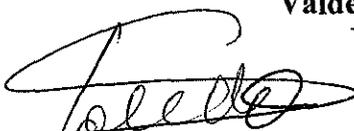
Tendo em vista a importância da matéria, solicitamos aos colegas vereadores que o projeto seja apreciado e aprovado para que façamos valer a justiça e a moralidade.

Câmara Municipal de Carneirinho, 10 de outubro de 2016.

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
**Gerson Ferrari**  
Presidente

  
**Valdenir Pereira da Silva**  
Vice-presidente

  
**Sirvaldo Socorro de Toledo**  
Relator